

**PROJETO DE LEI Nº 4889/2019**

**Altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, não haverá movimentação de créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de abril de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

## ANEXO ÚNICO

Subvenção				
				...
<b>Função ...</b>				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
<b>Função 12 - Educação (Subfunção: 365 - Educação Infantil)</b>				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
365	0007	2106	Caixa Escolar Erlinda Coelho de Lima Vovó Lindoca	5.000,00

À Sua Excelência o Senhor  
**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnos Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que ‘autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas’”**.

O presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para adequação da nomenclatura Caixa Escolar Erlinda Coelho de Lima Vovó Lindoca para atender ao repasse financeiro.

A referida entidade está relacionada no Anexo I para receber repasse de subvenção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ocorre que, a lei consignou o nome da Caixa Escolar como “Creche Vovó Lindoca”, sendo que de acordo com o seu CNPJ o correto é Caixa Escolar Erlinda Coelho de Lima Vovó Lindoca.

Assim, para que possa haver a adequada destinação dos recursos previstos na lei municipal é imprescindível a alteração ora proposta.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de abril de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal